

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04 / 2017.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

21

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Senhores Vereadores:

Mesa das Sessões, em 01/02/2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes propõe a presente iniciativa legislativa, com a finalidade de alterar os artigos 37 e 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), para redefinir as denominações das comissões permanentes, bem como, relacionar suas atribuições.

Assim, sugerimos alteração no artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), determinar que as Comissões Permanentes desta Casa serão em número de 14 (quatorze), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras e Habitação; IV - Meio Ambiente e Urbanismo; V – Transportes e Segurança Pública; VI – Educação e Cultura; VII – Esporte e Turismo; VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho; IX – Saúde; X – Serviços Públicos e SEMAE; XI – Assistência Social, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso; XII – Agricultura; XIII – Direito do Consumidor; e XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses.

Já o artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com quatorze incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

Esta providência torna-se necessária, tendo em vista o volume dos trabalhos realizados na área de saúde e, por sua vez, tendo em vista que a área de assistência social está diretamente interligado com as áreas de direitos humanos, pessoas com deficiência, igualdade racial, criança, adolescente, juventude e idoso, portanto, torna-se imprescindível tais alterações para podermos melhor atuar nas diversas áreas da sociedade mogiana, a fim de tratarmos com mais acuidade os assuntos relacionados aos tópicos contemplados.

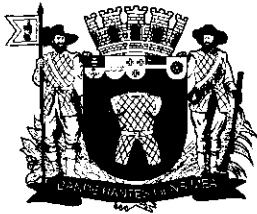
Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar a presente Resolução, na certeza de que a mesma merecerá o beneplácito do Colendo Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de fevereiro de 2017.

PASTOR CARLOS EVARISTO
Presidente da Câmara

CLODOALDO AFARECIDO DE MORAES
1º Secretário

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 04 /2017.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 01/02/2017


2:11 2017

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução n° 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, RESOLVE:

Art. 1° - O artigo 37, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

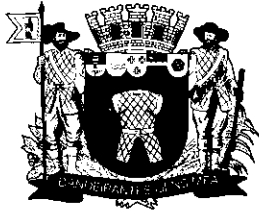
“**ARTIGO 37** – As Comissões Permanentes são em número de 14 (quatorze), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras e Habitação;
- IV – Meio Ambiente e Urbanismo;
- V – Transportes e Segurança Pública;
- VI – Educação e Cultura;
- VII – Esporte e Turismo;
- VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho;
- IX – Saúde;
- X – Serviços Públicos e SEMAE;
- XI – Assistência Social, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso;
- XII – Agricultura;
- XIII – Direito do Consumidor;
- XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses. (NR)”

Art. 2° - O artigo 38, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 38** - Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

- I. **À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



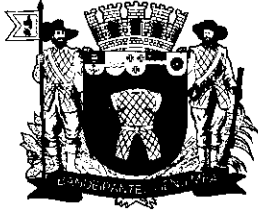
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Parágrafo Único - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

- II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:
- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
 - b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
 - c) Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
 - d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
 - e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município;
 - f) Encontros técnicos com representantes do Poder Executivo para discutir os critérios de aplicação de recursos e efeitos da limitação de empenho, a respectiva execução orçamentária, inclusive, das ações que forem objeto de emendas parlamentares e as projeções de necessidades de recursos para os exercícios seguintes.

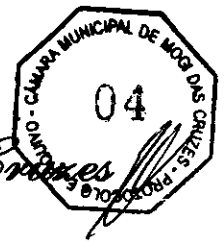
Parágrafo Único - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

- III. À COMISSÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
 - b) Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
 - c) Política habitacional;
 - d) Programas, projetos, atividades e matérias relativas à habitação;
 - e) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos, decorrentes da necessidade de moradia.
- IV. À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:



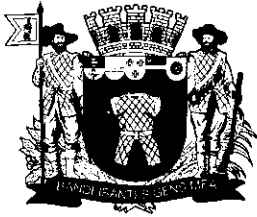
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

- a) Proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e deposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
 - b) Promoção e apoio à educação ambiental;
 - c) Responsabilidade por dano ao ambiente e por dano ao patrimônio paisagístico;
 - d) Acompanhar, levantar e opinar sobre a situação das áreas municipais;
 - e) Propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do município;
 - f) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos pela posse do solo urbano, decorrentes da necessidade de moradia;
 - g) Direito urbanístico local;
 - h) Política de desenvolvimento e planejamento do solo urbano;
 - i) Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
 - j) Regulamentação sobre edificações;
 - k) Posturas municipais.
- V. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA,**
manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
 - b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;
 - c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
 - d) Proceder a estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
 - e) Assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento;
 - f) Política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
 - g) Promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade;
 - h) Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;
 - i) Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;
 - j) Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

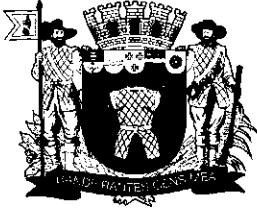


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

- k) Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública.
- VI. À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
 - b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
 - c) Programas de merenda escolar;
 - d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento;
 - e) Promover eventos, tais como seminários, simpósios, concertos e outros que estimulem e valorizem a cultura e o turismo no Município;
 - f) Política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico;
 - g) Opinar sobre organização das festas populares.
- VII. À COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte na comunidade mogiana;
 - b) Assuntos referentes à política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes;
 - c) Política de desenvolvimento do turismo no município;
 - d) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte e ao turismo e outras matérias correlatas.
- VIII. À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Política industrial, incentivos e isenções fiscais, envolvendo todas as modalidades de empreendimento;
 - b) Investimentos e política de financiamento nas atividades industriais e comerciais;
 - c) Estabelecer políticas inerentes à geração de empregos e rendas;
 - d) Disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
 - e) Desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e comércio;
 - f) Estudar e propor políticas públicas aptas ao desenvolvimento setorial estratégico para o incremento da indústria e do comércio;

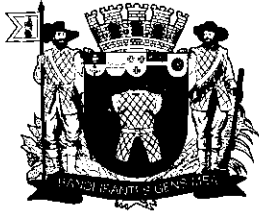


*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-6583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

- g) Política pública, programas, projetos e atividades relativas ao trabalho;
 - h) Relações e condições de trabalho;
 - i) Segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
 - j) Assuntos relativos a relações do trabalho em todos os âmbitos.
- IX. À COMISSÃO DE SAÚDE**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito à:
- a) Políticas públicas de saúde física, mental e bucal;
 - b) Programas governamentais e comunitários de saúde;
 - c) Prestação de assistência à saúde pública, higiene e assuntos a esses pertinentes;
 - d) Sistema municipal de saúde;
 - e) Promover eventos quanto à prevenção da saúde;
 - f) Organizar seminários, palestras e outros, no âmbito do planejamento familiar;
 - g) Opinar sobre assuntos relativos à vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional.
- X. À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;
 - b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento;
 - c) Assuntos relativos a saneamento, abastecimento de água e serviços públicos;
 - d) Organização e reorganização de repartições da administração direta e indireta aplicadas aos seus fins específicos.
- XI. À COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IGUALDADE RACIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO:**
- a) Políticas públicas de assistência social;
 - b) Programas governamentais e comunitários de assistência social;
 - c) Prestação de assistência social e assuntos a esses pertinentes;
 - d) Assistência social envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, à juventude, ao idoso e ao portador de deficiência física;
 - e) Assuntos relativos a programas de obras assistenciais.



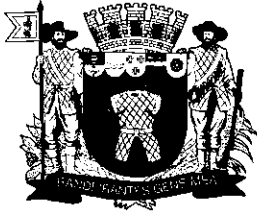
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



- f) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- g) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- h) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
- i) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;
- j) Estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes às pessoas com deficiência e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social;
- k) Levantar dados e estatísticas referentes às pessoas com deficiência, bem como mapear as dificuldades encontradas no âmbito do Município.
- l) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência, a fim de apontar suas possíveis soluções;
- m) Formular políticas de promoção da igualdade racial;
- n) Coordenar e avaliar políticas afirmativas de igualdade racial e proteção dos direitos dos indivíduos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- o) Articular, promover, acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial.
- p) Promover o combate à discriminação racial e estabelecer políticas para diminuir a desigualdade social existente entre os diferentes grupos raciais.
- q) Receber, avaliar e propor os procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança, do adolescente e da juventude;
- r) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude;
- s) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da criança, do adolescente e da juventude;
- t) Promover a defesa e proteção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude ameaçados, violados ou infringidos, de acordo com as normas constitucionais (Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) e de todas as leis especiais ou extravagantes que aludam à matéria, além de criar mecanismos para coibir a prostituição e exploração da mão-de-obra infantil;
- u) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violações dos direitos dos idosos;
- v) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos idosos;
- w) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas aos idosos;



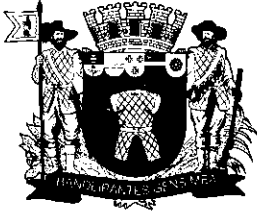
Câmara Municipal de Mogi das

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-8583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



- x) Estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes aos idosos, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social;
 - y) Levantar dados e estatísticas referentes aos idosos, bem como mapear as dificuldades encontradas no âmbito do Município.
 - z) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos, a fim de apontar suas possíveis soluções.
- XII. À COMISSÃO DE AGRICULTURA**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Política de fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca;
 - b) Agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
 - c) Promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
 - d) Cooperativismo e sistema de abastecimento.
- XIII. À COMISSÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR**, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Direitos e garantias do consumidor;
 - b) Produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;
 - c) Economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
 - d) Fiscalização do cumprimento das leis referentes ao direito do consumidor.
- XIV. À COMISSÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E ZOOSE:**
- a) Proceder a estudos com relação aos aspectos de relevância ao bem-estar e a proteção animal;
 - b) Fomentar a reflexão ética sobre atividades envolvendo animais;
 - c) Fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis ao bem-estar e proteção animal;
 - d) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas aos maus tratos aos animais;
 - e) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos animais;
 - f) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos animais;
 - g) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas aos animais;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

- h) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos animais, a fim de apontar suas possíveis soluções;
- i) Promover ações com o objetivo de conhecimento, prevenção e enfrentamento de problemas de saúde humana decorrentes da interação entre os animais e a população humana.(NR)".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de fevereiro de 2017.

PASTOR CARLOS EVARISTO
Presidente da Câmara

CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
1º Secretário

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>nº 021/2017</u>
<u>Projeto de Resolução</u>	<u>nº 04 /2017</u>
<u>Parecer A.J.</u>	<u>nº 01/2017</u>

De iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, cuida o projeto de lei em epígrafe "Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências".

Instrui o presente feito, a Justificativa, onde constam os motivos que nortearam a presente proposta e o projeto de resolução com o texto legal a ser votado, que se encontra disposto em 3 (três) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 87, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 10, inciso XI, do artigo 136, alínea "b", §3º e 198, §§1º, 2º e 3º, todos da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), sendo que, sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme prevê o artigo 87, parágrafo único, da LOM, sendo que, para sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 do mesmo diploma legal.

O presente projeto de Resolução, altera o artigo 37, do Regimento Interno, determinando em seu artigo 1º, que as Comissões



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-6688
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Permanentes desta Casa serão em número de 14 (quatorze), composta cada uma delas por 03 (três) Membros.

De acordo ainda com o artigo 2º, altera o artigo 38, do Regimento Interno, passando a vigorar com quatorze incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

Assim, diante de todo o analisado, verificamos que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação, sendo que, seu mérito deverá ser analisado pelas Doutas Comissões desta Casa.

Era o que tínhamos a informar.
AJ, em 01 de fevereiro de 2.017.

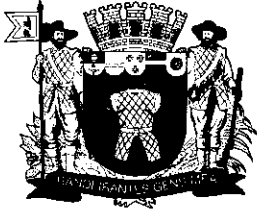
REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para Assuntos Legislativos

Visto. De acordo.

Andre de Camargo Almeida

Procurador Jurídico Chefe



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 04 / 2017

Processo nº 21 / 2017

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo altera os artigos 37 e 38 da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Verificamos existir parecer a Assessoria Jurídica desta Casa, informando que o presente projeto de lei não encontra óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, verificamos que a presente proposta tem por finalidade desmembrar e criar comissões permanentes, bem como, relacionar suas atribuições.

Para tanto, o artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa serão em número de 14 (quatorze), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras e Habitação; IV - Meio Ambiente e Urbanismo; V – Transportes e Segurança Pública; VI – Educação e Cultura; VII – Esporte e Turismo; VIII – Indústria, Comércio e Relações do Trabalho; IX – Saúde; X – Serviços Públicos e SEMAE; XI – Assistência Social, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso; XII – Agricultura; XIII – Direito do Consumidor; e XIV – Bem-estar Animal e Zoonoses. Já o artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com quatorze incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

No projeto de resolução, encontramos justificativa a esta providência, tendo em vista o volume dos trabalhos realizados na área de saúde e, por sua vez, tendo em vista que a área de assistência social está diretamente interligado com as áreas de direitos humanos, pessoas com deficiência, igualdade racial, criança, adolescente, juventude e idoso, portanto, torna-se imprescindível tais alterações para podermos melhor atuar nas diversas áreas da sociedade mogiana, a fim de tratarmos com mais acuidade os assuntos relacionados aos tópicos contemplados.

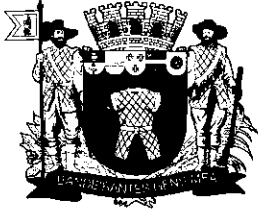
Assim, diante de todo o exposto, e em análise aos termos do projeto nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de fevereiro de 2017.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente “ad hoc” – Relator


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro “ad hoc”


EDSON DOS SANTOS
Membro “ad hoc”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



REQUERIMENTO n° 003/2017.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala dos Sessões, em 01/02/2017


P. M. BERALDO DE MIRANDA

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, com base no artigo 119, inciso I c.c. artigo 120, incisos I, II e III, da Resolução n° 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a aplicação do **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e a consequente **inclusão** na pauta dos trabalhos da Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Resolução n° 04/2017.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01 de fevereiro de 2017.


PASTOR CARLOS EVARISTO
Vereador - PSD
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/17

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

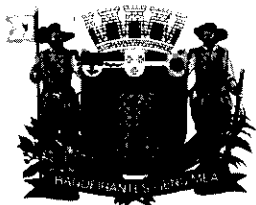
Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 14 (quatorze), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Obras e Habitação;
- IV - Meio Ambiente e Urbanismo;
- V - Transportes e Segurança Pública;
- VI - Educação e Cultura;
- VII - Esporte e Turismo;
- VIII - Indústria, Comércio e Relações do Trabalho;
- IX - Saúde;
- X - Serviços Públicos e SEMAE;
- XI - Assistência Social, Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso;
- XII - Agricultura;
- XIII - Direito do Consumidor;
- XIV - Bem-estar Animal e Zoonoses. (NR)”

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 – Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.02.)

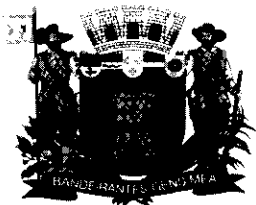
- I. **À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

- II. **À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
- b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução, respectivamente;
- c) Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
- d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município;
- f) Encontros técnicos com representantes do Poder Executivo para discutir os critérios de aplicação de recursos e efeitos da limitação de empenho, a respectiva execução orçamentária, inclusive, das ações que forem objeto de emendas parlamentares e as projeções de necessidades de recursos para os exercícios seguintes.

Parágrafo Único – O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas à discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.03.)

III. À COMISSÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

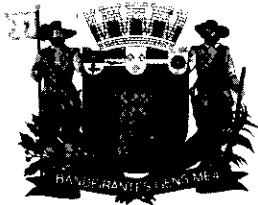
- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
- b) Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
- c) Política habitacional;
- d) Programas, projetos, atividades e matérias relativas à habitação;
- e) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos, decorrentes da necessidade de moradia.

IV. À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e deposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- b) Promoção e apoio à educação ambiental;
- c) Responsabilidade por dano ao ambiente e por dano ao patrimônio paisagístico;
- d) Acompanhar, levantar e opinar sobre a situação das áreas municipais;
- e) Propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do município;
- f) Manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos pela posse do solo urbano, decorrentes da necessidade de moradia;
- g) Direito urbanístico local;
- h) Política de desenvolvimento e planejamento do solo urbano;
- i) Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- j) Regulamentação sobre edificações;
- k) Posturas municipais.

V. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

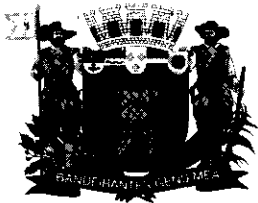
(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.04.)

- c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
- d) Proceder a estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- e) Assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento;
- f) Política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
- g) Promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade;
- h) Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;
- i) Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;
- j) Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;
- k) Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública.

VI. À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
- b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- c) Programas de merenda escolar;
- d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento;
- e) Promover eventos, tais como seminários, simpósios, concertos e outros que estimulem e valorizem a cultura e o turismo no Município;
- f) Política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico;
- g) Opinar sobre organização das festas populares.

VII. À COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.05.)

- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte na comunidade mogiana;
- b) Assuntos referentes à política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes;
- c) Política de desenvolvimento do turismo no município;
- d) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte e ao turismo e outras matérias correlatas.

VIII. À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Política industrial, incentivos e isenções fiscais, envolvendo todas as modalidades de empreendimento;
- b) Investimentos e política de financiamento nas atividades industriais e comerciais;
- c) Estabelecer políticas inerentes à geração de empregos e rendas;
- d) Disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- e) Desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e comércio;
- f) Estudar e propor políticas públicas aptas ao desenvolvimento setorial estratégico para o incremento da indústria e do comércio;
- g) Política pública, programas, projetos e atividades relativas ao trabalho;
- h) Relações e condições de trabalho;
- i) Segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
- j) Assuntos relativos a relações do trabalho em todos os âmbitos.

IX. À COMISSÃO DE SAÚDE, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Políticas públicas de saúde física, mental e bucal;
- b) Programas governamentais e comunitários de saúde;
- c) Prestação de assistência à saúde pública, higiene e assuntos a esses pertinentes;
- d) Sistema Municipal de Saúde;
- e) Promover eventos quanto à prevenção da saúde;
- f) Organizar seminários, palestras e outros, no âmbito do planejamento familiar;
- g) Opinar sobre assuntos relativos à vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional.



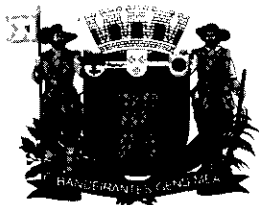
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.06.)

- X. À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE,** manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;
 - b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento;
 - c) Assuntos relativos a saneamento, abastecimento de água e serviços públicos;
 - d) Organização e reorganização de repartições da administração direta e indireta aplicadas aos seus fins específicos.
- XI. À COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IGUALDADE RACIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO,** manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:
- a) Políticas públicas de assistência social;
 - b) Programas governamentais e comunitários de assistência social;
 - c) Prestação de assistência social e assuntos a esses pertinentes;
 - d) Assistência social envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, à juventude, ao idoso e ao portador de deficiência física;
 - e) Assuntos relativos a programas de obras assistenciais;
 - f) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violação de direitos humanos;
 - g) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
 - h) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
 - i) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;
 - j) Estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes às pessoas com deficiência e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social;
 - k) Levantar dados e estatísticas referentes às pessoas com deficiência, bem como mapear as dificuldades encontradas no âmbito do Município;



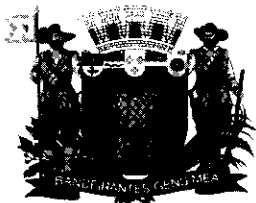
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.07.)

- l) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelas pessoas com deficiência, a fim de apontar suas possíveis soluções;
- m) Formular políticas de promoção da igualdade racial;
- n) Coordenar e avaliar políticas afirmativas de igualdade racial e proteção dos direitos dos indivíduos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- o) Articular, promover, acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;
- p) Promover o combate à discriminação racial e estabelecer políticas para diminuir a desigualdade social existente entre os diferentes grupos raciais;
- q) Receber, avaliar e propor os procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança, do adolescente e da juventude;
- r) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude;
- s) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da criança, do adolescente e da juventude;
- t) Promover a defesa e proteção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude ameaçados, violados ou infringidos, de acordo com as normas constitucionais (Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) e de todas as leis especiais ou extravagantes que aludam à matéria, além de criar mecanismos para coibir a prostituição e exploração da mão-de-obra infantil;
- u) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas às ameaças ou violações dos direitos dos idosos;
- v) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos idosos;
- w) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas aos idosos;
- x) Estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes aos idosos, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social;
- y) Levantar dados e estatísticas referentes aos idosos, bem como mapear as dificuldades encontradas no âmbito do Município;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.08.)

z) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos, a fim de apontar suas possíveis soluções.

XII. À COMISSÃO DE AGRICULTURA, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

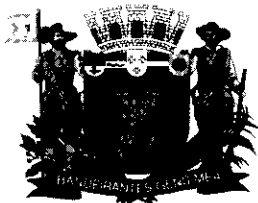
- a) Política de fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca;
- b) Agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
- c) Promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
- d) Cooperativismo e sistema de abastecimento.

XIII. À COMISSÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Direitos e garantias do consumidor;
- b) Produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;
- c) Economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
- d) Fiscalização do cumprimento das leis referentes ao direito do consumidor.

XIV. À COMISSÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL E ZOOSES, manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a:

- a) Proceder a estudos com relação aos aspectos de relevância ao bem-estar e à proteção animal;
- b) Fomentar a reflexão ética sobre atividades envolvendo animais;
- c) Fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis ao bem-estar e proteção animal;
- d) Receber, avaliar e propor procedimentos necessários referentes às denúncias relativas aos maus tratos aos animais;
- e) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos animais;
- f) Colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos animais;
- g) Promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas aos animais;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Resolução nº 01/17 – Fls.09.)

- h) Realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos animais, a fim de apontar suas possíveis soluções;
- i) Promover ações com o objetivo de conhecimento, prevenção e enfrentamento de problemas de saúde humana decorrentes da interação entre os animais e a população humana.(NR)".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de fevereiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PASTOR CARLOS EVARISTO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de fevereiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo